



**CELULOSE IRANI S.A.**  
**CNPJ Nº 92.791.243/0001- 03 NIRE Nº43300002799 COMPANHIA ABERTA**

**CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (\*), na Rua General João Manoel, 157 – 17º andar, em Porto Alegre, RS, no dia 29 de abril de 2011, às 10:30horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

**EM REGIME ORDINÁRIO:**

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2010;
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de resultados;
3. Eleger os membros do Conselho de Administração e (\*\*) fixar o montante da remuneração dos Administradores.

**EM REGIME EXTRAORDINÁRIO:**

1. Ratificar o resultado líquido do exercício de 2009 e a distribuição de dividendos do exercício com os ajustes da adoção do IFRS;
2. Alterar a redação do art. 3º do Estatuto Social, adequando o objeto social às operações da Companhia e do caput do art.24, incluindo a previsão de participação dos empregados no lucro da Companhia;
3. Consolidar o Estatuto Social.

(\*) Nos termos do Art.5º da Instrução CVM nº481, de 17.12.2009, para ser admitido na Assembléia, os Acionistas titulares de ações escriturais ou em custódia deverão depositar na sede da Sociedade, com antecedência mínima de 72 horas: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária, com antecedência não superior a 4 dias contados da realização da Assembleia; (ii) se pessoa física, cópia de documento de identidade; e (iii) se pessoa jurídica, cópia de estatuto/contrato social, cópia de ata de eleição dos Administradores, ambos os documentos devidamente registrados no órgão competente, e cópia de documento de identidade do administrador que se fará presente. Se forem representados por procuradores, deverão, igualmente, depositar o respectivo instrumento de outorga de poderes de representação. (\*\*) Na forma da Instrução CVM 165, de 11.12.1991, alterada pela Instrução CVM 282, de 26.06.1998, o percentual mínimo para adoção do voto múltiplo é de 7% (sete por cento) do capital social com direito a voto.

**Instruções Gerais:**

- Informações complementares, bem como a Proposta da Administração, contendo as informações e o detalhamento das matérias constantes da ordem

do dia, encontram-se disponíveis na página da rede mundial de computadores da Companhia, [www. irani.com.br/ri](http://www.irani.com.br/ri); da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br), e da BM&FBOVESPA, [www.bovespa.com.br](http://www.bovespa.com.br).

- Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico [ri@irani.com.br](mailto:ri@irani.com.br), ou dos telefones (51) 3220-3516 e (49) 3527-5194.

Porto Alegre, 13 de abril de 2011

Péricles de Freitas Druck

Presidente do Conselho de Administração